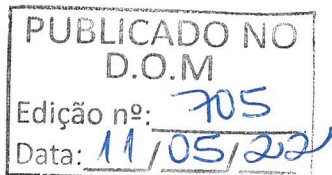




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.708, DE 10 DE MAIO DE 2022



“DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR.”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 86, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando as disposições legais contidas na Lei Complementar nº 214, de 09 de maio de 2022, em especial no artigo 4º.

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura de Cajamar, como órgão de perfil de finalístico, está organizada da seguinte forma:

I – Departamento de Promoção Cultural, composta por Divisão de Equipamentos Culturais;

II – Departamento de Promoção de Esportes, composta por:

a) Divisão de Atividades Esportivas;

b) Divisão de Equipamentos Esportivos.

III – Divisão de Suporte Administrativo.

CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES Seção I

Das Atribuições da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura:

I – planejar, coordenar, executar e acompanhar as públicas, programas, projetos, diretrizes e metas objetivando o desenvolvimento do esporte profissional, amador e de lazer;

II – planejar, coordenar, executar e acompanhar as políticas públicas, programas, projetos, diretrizes e metas objetivando o desenvolvimento da Cultura;

III – fomentar a preservação da memória, da história e dos valores culturais populares do Município;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.708/2022- fls. 02

IV – gerir equipamentos desportivos, bem como culturais, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Meio Ambiente e Proteção Ambiental e Turismo.

Seção II Das Atribuições das Unidades Administrativas

Art. 3º Compete ao Departamento de Promoção Cultural:

I – formular, implementar e avaliar as políticas públicas de promoção cultural no Município;

II – elaborar o plano municipal de cultura, com diretrizes, objetivos e metas com indicadores a serem alcançados;

III – proporcionar e garantir à população o acesso à cultura e seus respectivos eventos, através da promoção de encontros, festivais, shows, apresentações, feiras, exposições e afins;

IV – zelar e gerir os equipamentos e espaços de produção e promoção da cultura;

V – desenvolver e implementar programas e projetos voltados à produção cultural ou meios que possam viabilizá-la no Município;

VI – planejar e abrir, sem ou com parcerias, cursos e oficinas de cultura de diversas modalidades;

VII – elaborar, organizar, publicar e realizar processos de cadastramento com finalidade de fomentar a produção cultural de múltiplas modalidades no Município, mediante editais específicos;

VIII – elaborar e publicar editais de chamamento público;

IX – colaborar, de maneira transversal com outras secretarias, na manutenção e aperfeiçoamento do programa “Parque Cajamar Feliz”;

X – preservar a memória, a história e os valores culturais populares do Município, mediante a conservação e registro;

XI – planejar e realizar campanhas de comunicação pública e divulgação das ações culturais desenvolvidas e ofertadas pela secretaria;

XII – propor, produzir e/ou estabelecer parcerias na oferta de cursos e oficinas de cultura de diversas modalidades;

XIII – realizar outras atividades afins.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.708/2022- fls. 03

Art. 4º Compete à **Divisão de Equipamentos Culturais**:

I – administrar e operacionalizar equipamentos e espaços de produção e promoção da cultura;

II – realizar a manutenção e zelo dos equipamentos e espaços de cultura sob responsabilidade da Secretaria;

III – supervisionar as condições físicas das instalações, do patrimônio, mobiliário, objetos artísticos e de exposições, e tomar medidas para sua conservação sempre que for necessário;

IV – notificar sobre perda, furto roubo de peças, equipamentos ou objetos artísticos e de exposições dos equipamentos públicos, fazendo boletim de ocorrência às autoridades policiais;

V – desenvolver e executar as atividades culturais oferecidas nos equipamentos de sua responsabilidade no Município;

VI – gerir as equipes de trabalho vinculadas aos equipamentos de cultura do Município;

VII – planejar, organizar, divulgar e executar cursos, workshops, eventos, saraus, feiras e atividades regulares nos equipamentos culturais;

VIII – realizar outras atividades afins.

Art. 5º Compete ao **Departamento de Promoção de Esportes**:

I – formular, implementar e avaliar as políticas públicas de esportes no Município;

II – elaborar o Plano Municipal de Esportes com diretrizes, objetivos e metas a serem alcançados com indicadores de acompanhamento;

III – coordenar as atividades de esportes e lazer desenvolvidas no Município, organizando competições, eventos e atividades previamente planejadas;

IV – promover a participar de crianças, jovens e adultos nas práticas de esportes coletivos e indivíduos;

V – propor a criação de equipamentos de esportes e lazer, quadras poliesportivas, eventos, competições locais e regionais e outros eventos relacionados;

VI – desenvolver e implementar programas e projetos voltados à prática de diversas modalidades de esportes ou meios que possam viabilizá-la no Município;

VII – zelar e gerir equipamentos públicos de esportes, assim como instalações de práticas de exercício e atividade física em praças e parques municipais;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.708/2022- fls. 04

VIII – colaborar, de maneira transversal com outras secretarias, na manutenção e aperfeiçoamento do programa “Parque Cajamar Feliz”;

IX – criar e atrair condições e recursos para que o Município melhore sua infraestrutura desportiva;

X – realizar outras atividades afins.

Art. 6º Compete à Divisão de Atividades Esportivas:

I – formular e executar projetos referente às práticas e às atividades físicas e esportivas nas escolas e instituições desportivas municipais;

II – realizar ações voltadas à realização de práticas esportivas desenvolvidas e ofertadas pela secretaria;

III – promover e organizar competições esportivas de diversas modalidades no Município;

IV – fomentar e auxiliar na participação dos munícipes em competições esportivas regionais;

V – realizar campanhas de comunicação pública e divulgação das ações esportivas desenvolvidas e ofertadas pela secretaria;

VI – promover as atividades esportivas e cursos destinadas às crianças, adolescentes, adultos e idosos;

VII – realizar eventos e atividades esportivas para a comunidade local;

VIII – fomentar a formação de atletas e equipes de alto rendimento;

IX – realizar outras atividades afins.

Art. 7º Compete à Divisão de Equipamentos Esportivos:

I – administrar e operacionalizar equipamentos e espaços de produção e promoção de práticas desportivas e de lazer;

II – realizar campanhas de comunicação pública e divulgação das ações em prol da realização de práticas esportivas desenvolvidas junto à comunidade e ofertadas pela secretaria;

III – gerir os equipamentos e espaços esportivos e de lazer sob responsabilidade da Secretaria;

IV – desenvolver atividades interativas junto à comunidade, que fortaleçam a importância da prática esportiva e do lazer no Município;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.708/2022- fls. 05

V – gerir os recursos voltados à aquisição de equipamentos e acessórios desportivos e lazer, assim como daqueles com a finalidade de melhorar a infraestrutura desportiva do Município;

VI – desenvolver, formular e executar, com a participação da comunidade local, projetos referentes às atividades e às práticas de lazer nos espaços públicos dos bairros do Município;

VII – gerir os parques municipais e ginásios poliesportivos sob responsabilidade da Secretaria;

VIII – realizar outras atividades afins.

Art. 8º Compete à **Divisão de Suporte Administrativo:**

I – gerir as parcerias firmadas entre a Prefeitura e a órgãos para promoção ao desporto;

II – prestar e efetuar os serviços administrativos e operacionais da secretaria;

III – realizar apoio operacional na manutenção e nas atividades inerentes às unidades da secretaria;

IV – promover, no âmbito de sua atribuição, o apoio administrativo em relação aos contratos públicos de serviços gerais em andamento pelo Município;

VI – realizar outras atividades afins.

CAPÍTULO II DO QUADRO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

Seção I Dos Cargos e Funções de Gestão

Art. 9º A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura de Cajamar é gerida por Quadro de Gestão cuja atribuição é auxiliar o Secretário (a) Municipal, conforme definido no Anexo I deste Decreto.

§1º O Quadro de Gestão é composto por:

I – Secretário Adjunto;

II – Diretor;

III – Chefe de Divisão;

IV – Assistente;

V – Assessor;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.708/2022- fls. 06

VI – Gestor de Programa;

VII – Gestor de Projeto;

VIII – Supervisor;

IX – Líder de Equipe.

§2º As unidades administrativas de Departamento e de Divisão são geridas, respectivamente, por Diretores e Chefes de Divisão.

§3º A nomeação de cargo em comissão de Diretor de Departamento ou a designação de Chefe de Divisão está condicionada à existência de quantitativo mínimo de colaboradores vinculados à respectiva unidade administrativa, conforme disposto no art. 2º, parágrafo único da Lei Complementar nº 214, de 09 de maio de 2022.

§4º A nomeação para qualquer cargo em comissão está condicionada à formação mínima de nível superior nas áreas constantes do Anexo I-B, conforme art. 24 da Lei Complementar nº 214, de 09 de maio de 2022.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. Integram o presente Decreto os Anexos I, II e III.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 10 de maio de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

FABIANO LIMA RODRIGUES
Secretário municipal de Esportes, Lazer e Cultura

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.708/2022- fls. 07

Anexo I QUADRO DE GESTÃO

Anexo I – A Quantitativo e Natureza

Nomenclatura	Qttv	Natureza
Secretário (a) Adjunto	1	CC
Diretor	2	CC
Chefe de Divisão	4	FC
Assistente	1	CC
Assessor	1	CC
Gestor de Programa	1	CC
Gestor de Projetos	1	CC
Supervisor	2	FC
Líder de Equipe	4	FC

Anexo I – B Requisitos para Designação/Nomeação

Nomenclatura	Unidade Administrativa	Formação Exigida
Secretário (a) Adjunto	Secretaria	Diploma de Nível Superior
Diretor	Promoção Cultural	Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Administração ou Ciências Sociais ou Música ou Artes Plásticas ou Artes Cênicas ou Gestão Pública. ou Diploma de Nível Superior e Experiência de, pelo menos, 05 (cinco) anos na área correspondente.
Diretor	Promoção de Esportes	Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Administração ou Ciências Sociais ou Educação Física ou Gestão Pública. ou Diploma de Nível Superior e Experiência de, pelo menos, 05 (cinco) anos na área correspondente.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.708/2022- fls. 08

Nomenclatura	Unidade Administrativa	Formação Exigida
Chefe de Divisão	Suporte Administrativo	Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Administração ou Economia ou Ciências Sociais ou Música ou Artes Plásticas ou Artes Cênicas ou Gestão Pública. ou Diploma de Nível Superior e Experiência de, pelo menos, 04 (quatro) anos na área correspondente.
Chefe de Divisão	Equipamentos Culturais	Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Administração ou Ciências Sociais ou Música ou Artes Plásticas ou Artes Cênicas ou Gestão Pública ou Biblioteconomia. ou Diploma de Nível Superior e Experiência de, pelo menos, 04 (quatro) anos na área correspondente.
Chefe de Divisão	Atividades Esportivas	Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Administração ou Ciências Sociais ou Educação Física ou Gestão Pública. ou Diploma de Nível Superior e Experiência de, pelo menos, 04 (quatro) anos na área correspondente.
Chefe de Divisão	Equipamentos Esportivos	Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Administração ou Ciências Sociais ou Educação Física ou Gestão Pública. ou Diploma de Nível Superior e Experiência de, pelo menos, 04 (quatro) anos na área correspondente.
Assistente	Secretaria	Diploma de Nível Superior.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.708/2022- fls. 09

Nomenclatura	Unidade Administrativa	Formação Exigida
Assessor	Secretaria	Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Administração ou Economia ou Ciências Sociais ou Gestão Pública. ou Diploma de Nível Superior e Experiência Comprovada de, pelo menos, 02 (dois) anos na área correspondente.
Gestor de Programa	Promoção Cultural	Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Administração ou Música ou Artes Plásticas ou Artes Cênicas ou Educação Física ou Ciências Sociais ou Gestão Pública. ou Diploma de Nível Superior e Experiência Comprovada de, pelo menos, 04 (quatro) anos na área correspondente.
Gestor de Projetos	Promoção de Esportes	Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Administração ou Educação Física ou Economia ou Ciências Sociais ou Gestão Pública. ou Diploma de Nível Superior e Experiência Comprovada de, pelo menos, 03 (três) anos na área de correspondente.
Supervisor		Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Administração ou Música ou Artes Plásticas ou Artes Cênicas ou Educação Física ou Economia ou Ciências Sociais ou Gestão Pública. ou Diploma de Nível Superior e Experiência comprovada de, pelo menos, 2 (um) anos na área de correspondente.
Líder de Equipe		Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Administração ou Música ou Artes Plásticas ou Artes Cênicas ou Educação Física ou Economia ou Ciências Sociais ou Gestão Pública. ou Diploma de Nível Superior e Experiência Comprovada de, pelo menos, 1 (um) ano na área de correspondente.

1

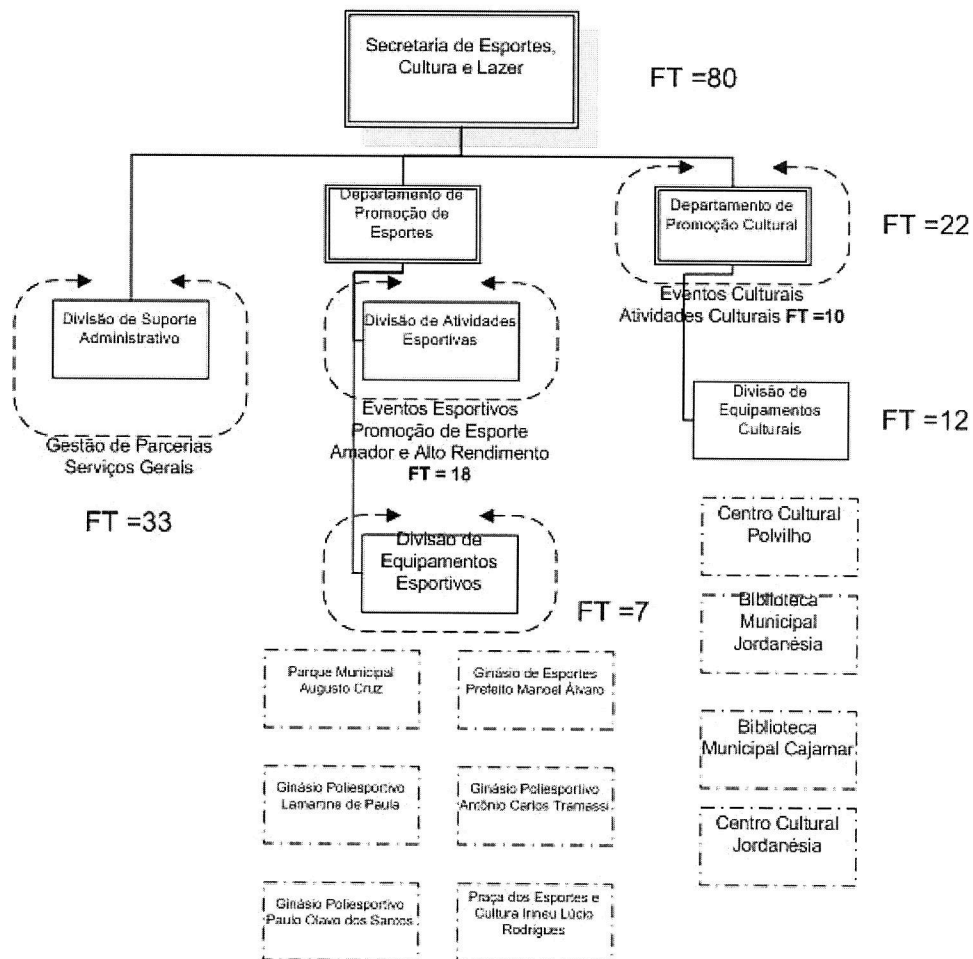


Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.708/2022- fls. 010

Anexo II ORGANOGRAMA DA SECRETARIA



* FT = Força de Trabalho lotada na unidade administrativa, à data da publicação deste Decreto.

Anexo III PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA

Programas e Projetos
Parque Cajamar Feliz